



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 140, DE 28 DE JUNHO DE 1995

"**CRIA O DISTRITO DE SANTA MARIA DE MARECHAL - MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Marechal Floriano, o Distrito de SANTA MARIA DE MARECHAL.

Art. 2º - Para a criação do Distrito de Santa Maria de Marechal, serão obedecidas as exigências do Art. 18, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e observados os requisitos estabelecidos na Legislação Estadual.

Art. 3º - A área abrangente do pretense obedecerá, as seguintes delimitações Distritais e Municipais.

I - Com o Distrito Sede:

a) - Começa na confluência do rio Fundo e o Córrego Taquaral; segue por divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Maria até a BR 262, próximo a cabeceira do córrego da Capela Redonda, segue pela BR 262, no sentido oeste, até a bifurcação da Rodovia ES-470, que liga a BR 262 à Paraju; segue por talvegue que margeia a citada rodovia até a confluência com o córrego São José; segue por vertente até a divisor de águas entre o córrego São José e o rio Jucú Braço Sul; segue por divisor de águas até a foz do Córrego Boa Esperança, no rio Jucú Braço Sul, na divisa intermunicipal com Domingos Martins.

§ 1º - Área Distrito Sede - 181,00 Km²

§ 2º - Área do pretense Distrito de Santa Maria de Marechal - 66,00 Km²



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º - Área remanescente do Distrito - 115,00 Km²
Sede

II - Com o Distrito de Araguaia

a) - Começa na confluência do Rio Fundo e o Córrego Taquaral, sobe pelo rio Fundo até a foz do Córrego Boa Vista, sobe por este até a 2ª ponte, na estrada Santa Maria à Araguaia, situada próxima a estrada de ferro Leopoldina, desta ponte segue por paralelo geográfico até o rio das Pedras; segue divisor de águas até a confluência do rio Fundo e o Córrego Santa Maria, sobe pelo rio Fundo até o ponto situado a 500 (quinhentos) metros a montante da Fazenda Manoel Lube; segue por vertente e divisor de águas até o divisor de águas da margem direita do Córrego Santa Maria; segue por este divisor, no sentido norte, até encontrar o Citado Córrego; segue por divisor da margem do Córrego da Areia até a confluência deste com um pequeno afluente que nasce na Fazenda Buzato; desce por este Córrego até a sua foz no rio Jucú Braço Sul; desce por rio até a foz do córrego Água Limpa; segue por divisor de águas da margem esquerda deste até a divisa com o Município de Domingos Martins.

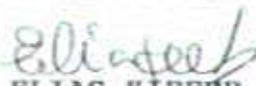
Parágrafo único - Área do Distrito de Araguaia -
105,00 Km².

Art. 4º - O perímetro urbano do Distrito, ora será de conformidade com o mapa fornecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de junho de 1995.


ELIAS KIEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

